Resolução nº : 2217/2002
Protocolo nº : 16886/01
Origem : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : EDEMAR SEVERO DA SILVA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1443/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 14 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA